



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 035/2025 - PMP
(Processo Administrativo Nº 084/2025 - PMP)

O MUNICÍPIO DE PARINTINS/AM torna público este edital de chamamento público para **CRENDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA A CAPTAÇÃO DE COTAS DE PATROCÍNIO POR PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, COM OU SEM FINS LUCRATIVOS, PARA APOIO NO CUSTEIO DA EDIÇÃO DO “173º ANIVERSARIO DO MUNICÍPIO DE PARINTINS” QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 14 DE OUTUBRO DE 2025, NO CENTRO CULTURAL DE PARINTINS BUMBODROMO**, na forma das exigências do presente edital.

A presente Chamada Pública é regida pela Lei Federal nº 14.133, de 01 abril de 2021, bem como pelas condições estabelecidas no presente edital.

1 - DO OBJETO

1.1. O presente chamamento público tem por objeto a captação de patrocínio, de pessoas físicas ou jurídicas, para realização do evento do **“173º ANIVERSARIO DO MUNICÍPIO DE PARINTINS” QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 14 DE OUTUBRO DE 2025, NO CENTRO CULTURAL DE PARINTINS BUMBODROMO**.

1.2. Os interessados poderão apresentar a Proposta e Documentações, conforme o edital, no período de **01/10/2025 a 13/10/2025**, das 08h00min às 12h00min (horário local), na sede da Comissão Municipal de Contratação ou através do e-mail: turismo@parintins.am.gov.br, em conformidade com o presente edital.

1.3. O patrocínio e o apoio se darão em troca das contrapartidas previstas para cada modalidade de cota, conforme determinado neste edital e seus anexos.

2 - DAS COTAS DE PATROCÍNIO E DAS CONTRAPARTIDAS OFERECIDAS

COTAS DE PATROCÍNIO	COTAS DISPONÍVEIS	VALOR POR COTA EM REAIS
DIAMANTE	05	R\$ 100.000,00
OURO	08	R\$ 50.000,00
PRATA	06	R\$ 20.000,00
BRONZE	08	R\$ 10.000,00

2.1. DAS CONTRAPARTIDAS

Os interessados em patrocinar o evento terão direito às contrapartidas, de acordo com o tipo de cota contratada, conforme descrito a seguir:

Cota Diamante:

- Logo em painel eletrônico
- Logo em backdro eletrônico
- Logo em banners de entrada e eletrônicos
- Citação nos rádios e nas mídias sociais
- Menção da patrocinadora na abertura do evento e nos intervalos



Cota Ouro:

- Logo em flyers de entrada e eletrônico
- Logo em backdrop do palco de entrada e eletrônico
- Logo em banners de entrada e eletrônicos
- Citação nos rádios e nas mídias sociais.
- Menção da patrocinadora na abertura do evento e nos intervalos

Cota Prata:

- Logo em flyers de entrada e eletrônico
- Logo em backdrop do palco de entrada e eletrônico
- Logo em banners de entrada e eletrônicos
- Citação nos rádios e nas mídias sociais
- Menção da patrocinadora na abertura do evento e nos intervalos

Cota Bronze:

- Logo em materiais do evento
- Citação nos rádios e nas mídias sociais
- Menção da patrocinadora na abertura do evento e nos intervalos

2.2. Os patrocinadores selecionados nos termos deste Edital celebrarão Termo de Patrocínio com a administração municipal (SETUR - PMP), no qual constará, especificamente, as formas de contrapartidas.

3 – DA JUSTIFICATIVA DA DEMANDA

3.1. O presente edital tem por objetivo a captação de recursos privados para a realização da **173º EDIÇÃO “ANIVERSARIO DO MUNICÍPIO DE PARINTINS”**, evento de relevância cultural, social e econômica para o município de Parintins/AM. O evento promove a valorização da cultura local, fomenta a economia criativa e fortalece o turismo, beneficiando diretamente a população e os setores produtivos da região.

3.2. A iniciativa está em conformidade com os princípios da legalidade, publicidade, transparência e eficiência, previstos na Lei nº 14.133/2021, e observa as diretrizes de controle externo do TCU e do TCE/AM, garantindo que a participação de patrocinadores privados ocorra de forma ética, transparente e orientada ao interesse público.

3.3. Assim, a abertura desta chamada pública justifica-se pela necessidade de viabilizar um evento de alto interesse social e cultural, promovendo o desenvolvimento local, o acesso da população às manifestações culturais e o fortalecimento da identidade do município.

3.4. Demais fundamentações e justificativas técnicas relativas à realização da **173º EDIÇÃO “ANIVERSARIO DO MUNICÍPIO DE PARINTINS”** encontram-se detalhadamente expostas no Termo de Referência, que serve como suporte técnico para a presente chamada de patrocínio.

4 – DOS PROCEDIMENTOS DE APRESENTAÇÃO DOCUMENTAL

4.1. Para habilitação a interessada deverá apresentar a seguinte documentação, cópia



perfeitamente legível, juntamente com as demais cópias que serão juntadas aos autos.

4.2. A documentação exigida poderá ser entregue em envelope único, devidamente identificado e lacrado no fecho, na sede da Comissão de Contratação, localizado na Rua Jonathas Pedrosa- 190 - Centro, 2º andar, Bairro Centro – Parintins – CEP: 69.151-030, de segunda a sexta-feira, no horário de atendimento ao público, ou, alternativamente enviada por meio eletrônico, em formato PDF, para o endereço de e-mail turismo@parintins.am.gov.br, com os seguintes dizeres:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 035/2025 - PMP

“173º ANIVERSARIO DO MUNICÍPIO DE PARINTINS” ENVELOPE ÚNICO - PROPOSTA DE PATROCÍNIO E DOCUMENTAÇÃO

NOME DO PATROCINADOR:
CNPJ e/ou CPF:

4.3. A Proposta de Patrocínio deve ser apresentada conforme modelo constante em anexo, assinada pelo representante legal do proponente (PJ) e pelo proponente (PF), sem emendas, rasuras ou entrelinhas, acompanhada de cópia da Cédula de Identidade.

4.4. Poderá patrocinar o evento pessoas físicas ou jurídicas, com ou sem finalidade lucrativa, mediante a comprovação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista mediante apresentação das seguintes certidões de regularidade, juntamente com as declarações:

4.4.1. SE O (A) INTERESSADO (A) FOR PESSOA JURÍDICA:

a) Cópia do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva, bem como os documentos comprobatórios da eleição ou nomeação de seus atuais administradores, no caso de sociedade por ações.

- b)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- c)** Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- d)** Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado, relativo à sede da Proponente.
- e)** Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal, do município da sede da Proponente.
- f)** Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- g)** Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovação de que a empresa não possui débitos trabalhistas.

h) **DECLARAÇÃO** de cumprimento do edital, conforme modelo constante em anexo do Edital, assinado pelo representante legal.

i) **DECLARAÇÃO ÚNICA:**

de cumprimento do edital, conforme modelo constante em anexo do Edital, assinado pelo representante legal.

de Idoneidade, conforme modelo constante em anexo do Edital, assinado pelo representante legal.

de Inexistência de Impedimentos, conforme modelo constante em anexo do Edital, assinado pelo representante legal.

de Veracidade das Informações, conforme modelo constante em anexo do Edital, assinado pelo representante legal.



4.4.2 SE O (A) INTERESSADO (A) FOR PESSOA FÍSICA:

- a)** Cópia da inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Cópia da Cédula de identidade.
- b)** Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- c)** Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado, do domicílio da Proponente.
- d)** Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal, do domicílio da Proponente.
- e)** Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para comprovação de que a Proponente não possui débitos trabalhistas.
- f)** **DECLARAÇÃO ÚNICA:**
 - de cumprimento do edital, conforme modelo constante em anexo do Edital, assinado pelo representante legal.
 - de Idoneidade, conforme modelo constante em anexo do Edital, assinado pelo representante legal.
 - de Inexistência de Impedimentos, conforme modelo constante em anexo do Edital, assinado pelo representante legal.
 - de Veracidade das Informações, conforme modelo constante em anexo do Edital, assinado pelo representante legal.

4.5. Os dizeres nos envelopes, caso estejam incompletos ou com algum erro de redação, desde que não haja dúvida quanto ao seu conteúdo ou não reste tumultuado o procedimento, não serão motivo para exclusão deste chamamento público.

4.6. As propostas de patrocínio e os documentos de habilitação serão analisados pela Comissão de Contratação que decidirá motivadamente sobre a habilitação dos participantes.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar Pessoas Físicas e/ou Jurídicas, tanto pública quanto privada que se credenciarem e atenderem às exigências estabelecidas em Edital.

5.2. É vedada a participação no processo de credenciamento de pessoa física ou jurídica que:

5.2.1 Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º e §2º e 14 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais disposições legais referentes.

5.2.2. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista..

5.3. A falsidade da declaração de que trata este Credenciamento, sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da responsabilidade penal.

6 - DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1. A Comissão de Contratação procederá a análise das propostas e concluirá pelo deferimento ou indeferimento dos requerimentos dos interessados em patrocinar o evento.

6.2. No período de **01/10/2025 a 13/10/2025**, das **08h00min às 12h00min** os interessados poderão protocolar 01 (um) envelope lacrado com a Proposta e demais documentações de habilitação, na sede da Comissão de Contratação – CMC na Rua Jonathas Pedrosa – 190 – Centro, ou através do email: turismo@parintins.am.gov.br.



6.3. As propostas recebidas e os documentos de habilitação serão avaliados em até 02 (dois) dias úteis após o protocolo junto a **Comissão de Contratação**

6.4. O presente credenciamento é contínuo até o limite das cotas disponíveis, sendo possível participar de mais de 1 (uma) cota.

6.5. Uma vez demonstrado o atendimento dos requisitos do presente instrumento convocatório, concede-se imediatamente a cota e procede-se à assinatura do Termo de Patrocínio.

6.6. A Comissão de licitação poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas proponentes, para sanear a apresentação dos documentos ou para esclarecer dúvidas e omissões, observados em qualquer situação, os princípios da isonomia, da imparcialidade e da transparência.

6.7. Os interessados que não atenderem às condições de patrocínio ou de habilitação serão desclassificados.

6.8. Não serão considerados motivos para indeferimento da participação, simples omissões ou irregularidades materiais (erros datilográficos, concordância verbal e etc.) nos requerimentos ou na documentação, desde que sejam irrelevantes e não firam os direitos dos demais interessados.

6.9. A decisão que indeferir o requerimento de interessado em patrocinar o evento dar-se-á por intermédio de comunicação ao interessado preferencialmente, mediante o envio de e-mail para o interessado ou através de qualquer contato telefônico informado.

6.10. Havendo indeferimento do requerimento de interessados, o prazo para apresentação de recurso será de 02 (dois) dias úteis a contar da data da comunicação oficial por parte da **Comissão**. Neste caso, a **Comissão de Contratação – CMC** auxiliada pela Procuradoria-Geral do Município terá até 03 (três) dias úteis para analisar o recurso interessado.

7 – DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE PATROCINIO

7.1. A formalização do Termo de Patrocínio será efetuada com quantos interessados atenderem aos critérios do presente Edital, observando a ordem cronológica da entrega de suas propostas, os quais passarão, após a celebração do referido Termo de Patrocínio, a se valer de todos os direitos de patrocinadores, em conformidade com a cota de patrocínio indicada em seus requerimentos.

7.2. Os interessados que tiverem sua proposta aprovada serão convocados através de comunicação eletrônica ou telefônica para a assinatura do Termo de Patrocínio, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de sua convocação, sob pena de decair do direito ao patrocínio.

7.3. Farão parte integrante do Termo de Patrocínio, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Edital, e os documentos nele referenciados.

7.4. A lista final de patrocinadores e apoiadores será divulgada, através de publicação nos meios oficiais permitidos em Lei.

8 – CONTRAPARTIDAS E VIGÊNCIA

8.1. O patrocínio se dará em troca da contrapartida publicitária do nome ou logomarca da Proponente, enviada pelo próprio, nos espaços e materiais disponíveis, conforme Cotas de Patrocínio e das Contrapartidas.

8.2. O prazo de vigência do Termo de Patrocínio será tão somente para o período compreendido da realização e finalização da “**173º ANIVERSARIO DO MUNICIPIO DE PARINTINS**” que acontecerá no dia 14 de outubro de 2025, no Município de Parintins/AM.



9 - DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. Será emitida uma Guia de Recolhimento pelo Setor de Tributação do Município de Parintins/AM em nome do Patrocinador com o valor da cota escolhida.

9.2. O Patrocinador deverá realizar o pagamento da Guia de Recolhimento no valor da(s) cota(s) escolhida (s) integralmente até o dia **14/10/2025**.

9.4. Em caso excepcional, a Administração municipal poderá conceder um prazo para o pagamento do valor da(s) cota(s) escolhida, desde que não ultrapasse o dia **15/10/2025**.

10 – DAS PENALIDADES

10.1. Após a apresentação das propostas, os interessados sujeitar-se-ão à aplicação de penalidades nos seguintes casos:

10.1.1. Multa de 10% (dez por cento) do valor da Cota escolhida, em caso de não comparecimento para assinatura do Termo de Patrocínio.

10.1.2. Multa de 20% (vinte por cento) do valor da Cota escolhida, em caso de descumprimento ou inexecução das condições estabelecidas no Termo de Patrocínio.

11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A empresa ou proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer etapa do processo de seleção. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. A par disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração do, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento e/ou aplicação das sanções contratuais.

11.2. O Município de Parintins, caso solicitado, disponibilizará aos órgãos de controle externo informações sobre o valor total recebido e a forma como os recursos foram aplicados no evento.

11.3. Os licitantes poderão solicitar esclarecimentos e impugnações aos termos deste Edital, devendo ser protocolada presencialmente ou via e-mail até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do evento.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, caberá a Presidente da CMC, auxiliado pela Procuradoria-Geral do município, decidir sobre a mesma no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento da impugnação.

11.5. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação na Chamada Pública serão de inteira responsabilidade dos participantes do certame, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte deste órgão.

11.6. Havendo elevado número de interessados, o critério utilizado para desempate será a ordem de data e horário do protocolo até atingir o limite da quantidade de cotas estabelecidas.

11.7. Este procedimento poderá ser revogado por razões de interesse público, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba qualquer tipo de



indenização às proponentes, conforme artigo 71 da Lei n.º 14.133/2021.

11.8. É parte integrante deste Edital, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Termo de Referência, os documentos nele referenciados e anexos.

11.9. O presente Edital e seus anexos são complementares entre si, considerando que qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido.

11.10. O edital e seus anexos serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); no portal oficial da Prefeitura de Parintins/AM: <https://transparencia.parintins.am.gov.br/>; pelo email: turismo@parintins.am.gov.br ou poderá ser retirado na sede da Comissão de Contratação, localizado na Rua Jonathas Pedrosa – 190 - Centro, no horário de atendimento ao público.

11.11. Informações e esclarecimentos sobre o presente Chamamento PÚblico serão prestados pela Comissão de Contratação - CMC, localizada á Rua Jonathas Pedrosa – 190 – Centro, durante o horário de expediente, das 08h às 13h ou pelo e-mail: turismo@parintins.am.gov.br.

Parintins (AM), 01 de Outubro de 2025.

AMAURO MARINHO FARIAS

Presidente da CMC do Município de Parintins-AM

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA PARA PATROCÍNIO

**CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA A CAPTAÇÃO DE COTAS DE PATROCÍNIO
POR PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, COM OU SEM FINS
LUCRATIVOS, PARA APOIO NO CUSTEIO DA EDIÇÃO “173º ANIVERSÁRIO DO
MUNICÍPIO DE PARINTINS” QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 14 DE OUTUBRO DE 2025, NO
CENTRO CULTURAL DE PARINTINS BUMBODROMO.**

O Proponente abaixo identificado vem apresentar sua proposta de patrocínio ao Município de Parintins/AM e DECLARA estar de acordo como os termos da **CHAMADA PÚBLICA nº 035/2025 - PMP**.

Na eventualidade de ser considerada habilitada no presente chamamento informo abaixo os dados cadastrais e o representante (quando for o caso):

PESSOA JURÍDICA/FÍSICA:

Empresa/Nome:

Inscrita no CNPJ/CPF

Sob nº Sede /endereço completo:

Telefone (se houver):

Celular:

E-mail:

Por intermédio do seu representante legal o Sr (a):

Portador(a) do RG Nº _____ CPF Nº: Celular: _____

E-mail:

COTA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R\$)

Local/Data

Nome do patrocinador CPF/CNPJ

Obs: JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DEVERÃO ESTAR ANEXADOS TODOS OS DOCUMENTOS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA

EU, _____, CNPJ ou CPF, faço as seguintes declarações:

- a) Declaro, sob as penas da lei, que conheço e aceito as condições estabelecidas no Edital de Patrocínio - **Chamada Pública nº/2025 – PMP**, obrigando-me a cumpri-las integralmente, caso seja contemplado(a).
- b) Declaro, sob as penas da lei, que não fui condenado(a) por crimes contra a administração pública, a ordem tributária, o patrimônio ou por atos de improbidade administrativa, nos termos da legislação vigente.
- c) Declaro, sob as penas da lei, que inexiste qualquer fato impeditivo para a minha participação neste edital de patrocínio, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- d) Declaro, sob as penas da lei, que todas as informações e documentos apresentados neste processo correspondem à verdade, responsabilizando-me civil e criminalmente por sua autenticidade.

Local/Data

Nome do patrocinador CPF/CNPJ

ANEXO IV



MINUTA DO TERMO DE PATROCINIO

Chamada Pública nº. XXX/2025

TERMO DE PATROCÍNIO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARITINS/AM E A PESSOA JURÍDICA E/OU FÍSICA.....

Termo de Patrocínio, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Parintins/AM, com sede na Rua inscrita no CNPJ sob o nº....., neste ato representada por seu Secretário Municipal de Turismo e Eventos, Sr....., portador da Carteira de Identidade nº..... doravante denominada **PATROCINADO** e por outro lado.....residente e domiciliado na Rua

Portador do CPF/CNPJ nº....., doravante denominada **PATROCINADOR**, mediante as seguintes cláusulas e condições resolvem celebrar o presente Termo de Patrocínio:

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente **CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA A CAPTAÇÃO DE COTAS DE PATROCÍNIO POR PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, COM OU SEM FINS LUCRATIVOS, PARA APOIO NO CUSTEIO DA EDIÇÃO “173º ANIVERSARIO DO MUNICÍPIO DE PARINTINS” QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 14 DE OUTUBRO DE 2025, NO CENTRO CULTURAL DE PARINTINS BUMBODROMO**, ofertando (s) Proposta de Patrocínio, integrante deste Termo.

2. OBRIGAÇÕES DA PATROCINADORA

- 2.1.** Cumprir os prazos e atender integralmente a todas condições especificações estabelecidas neste Termo de Patrocínio e no Edital CHAMADA PÚBLICA Nº000/2025 - PMP.
- 2.2.** Honrar os pagamento da cota de patrocínio, conforme formulado na sua proposta (Anexo I), conforme previsto no Edital CHAMADA PÚBLICA Nº 000/2025 - PMP.
- 2.3.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, atendendo de imediato às solicitações de seus representantes.

3. OBRIGAÇÕES DA PATROCINADA

- 3.1.** Autorizar a utilização da logomarca da PATROCINADORA, bem como outras formas de divulgação da marca, conforme previsto no Edital da CHAMADA PÚBLICA Nº 000/2025 – PMP.
- 3.2.** Não haverá exclusividade da logomarca da PATROCINADORA, sendo permitida a



exibição da logomarca de outras empresas, em tamanho e nas formas correspondentes ao item de patrocínio respectivo nos termos do Edital CHAMADA PÚBLICA Nº 000/2025 - PMP.

3.3. Zelar para a boa divulgação da empresa PATROCINADORA, sendo vedada a publicação de textos a ela referentes que não tenham sido previamente por ela autorizados.

3.4. Prestar as informações necessárias à boa execução do objeto deste Termo de Patrocínio.

4. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DO PATROCÍNIO

4.1. As logomarcas da PATROCINADORA deverão ser entregues em prazo adequado à realização do evento.

4.2. A publicidade a ser explorada pelos patrocinadores limita-se à realização do evento **EDIÇÃO “173º ANIVERSARIO DO MUNICÍPIO DE PARINTINS” QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 14 DE OUTUBRO DE 2025, NO CENTRO CULTURAL DE PARINTINS BUMBODROMO**, não sendo contempladas outras formas.

4.3. O Município de Parintins/AM reserva-se o direito de divulgar o patrocínio e de utilizar, quando julgar oportuno, em suas ações e peças de comunicação institucional, e mídias impressas (Jornal e Revista), eletrônicas (Rádio e Televisão) e digitais (Internet - Sites, Blogs e Redes Sociais), sem qualquer direito à indenização.

5. VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do Termo de Patrocínio será tão somente para o período compreendido da realização e finalização do evento **EDIÇÃO “173º ANIVERSARIO DO MUNICÍPIO DE PARINTINS” QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 14 DE OUTUBRO DE 2025, NO CENTRO CULTURAL DE PARINTINS BUMBODROMO**, no Município de Parintins/AM.

6. RESCISÃO

6.1. O presente Termo de Patrocínio poderá ser rescindido mediante prévia notificação extrajudicial, sem prejuízo das indenizações por perdas e danos sofridas, nas seguintes hipóteses:

- a) Inobservância ou inadimplemento de qualquer das cláusulas ou condições deste Termo, ou ainda, de qualquer disposição legal a que estiver sujeita qualquer das partes, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, nos termos do artigo 393 do Código Civil Brasileiro;
- b) Falência, dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial de qualquer das partes, requeridas ou homologadas;
- c) Incapacidade técnica, negligência, imprudência ou imperícia na realização do objeto ou, ainda, má fé, devidamente comprovada, de qualquer das partes;
- d) Atraso ou lentidão na execução do objeto, bem como a sua não realização nos prazos e formas pactuadas, sem justificativa aceita pela PATROCINADA;
- e) A prática de atos, pela PATROCINADORA que importem em descrédito comercial ou risco à imagem do Projeto ou da PATROCINADA;
- f) Suspensão do evento pela PATROCINADA;

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O presente Termo de Patrocínio é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes por si só e a seus sucessores a qualquer título.

7.2. Qualquer omissão ou tolerância das partes no exigir o estrito cumprimento das cláusulas e condições deste Termo de Patrocínio ou no exercer uma prerrogativa dele decorrente, não constituirá renúncia e nem afetará o direito da parte PATROCINADA em exercê-lo a qualquer



tempo.

7.3. As cláusulas deste Termo de Patrocínio prevalecerão sempre em relação a qualquer acordo verbal ou escrito ajusta do anteriormente ou posteriormente à data de sua assinatura, bem como em relação às disposições eventualmente conflitantes com o edital que o originou, a menos que sejam expressamente revogadas pelas partes através de retificação a este Termo de Patrocínio.

7.4. O disposto neste Termo de Patrocínio não poderá ser alterado ou emendado pelas partes a não ser por meio de Termo Aditivo.

8. FORO

8.1 É competente o Foro da Comarca do Município de Parintins/AM, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste Termo.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Parintins/AM, de _____ de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
NOME DO PATROCINADOR